

5º EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE VAGAS PARA PEC - Professor Especialista em Currículo

A ilma. senhora Coordenadora Dirigente Regional de Ensino de Itapevi, de acordo com a Resolução SEDUC nº 111, de 6-12-2024, alterada pela Resolução SEDUC nº93/2025, que dispõe sobre as funções de Professor Especialista em Currículo e Coordenador de Equipe Curricular, torna público o terceiro edital de 2025 para o processo de credenciamento na função de Professor Especialista em Currículo, conforme segue:

1 PEC - Professor Especialista em Currículo

Etapas 1 - DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO DO NÚCLEO PEDAGÓGICO:

- 1.1. Ser docente titular de cargo ou ocupante de função – atividade (Categoria F);
- 1.2. Contar com, no mínimo, 3 anos (1.095 dias) de experiência no Magistério Público Estadual;
- 1.3. Ser portador de diploma de licenciatura plena na área de atuação da vaga pleiteada, conforme consta no edital.

§ 1º - O docente, classificado em unidade escolar da circunscrição da Diretoria de Ensino, terá prioridade na indicação para designação, no posto de trabalho de Professor Especialista em Currículo – PEC;

§ 2º - Em caso de indicação do docente, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior Imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação;

§ 3º - A designação para atuar como PEC somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

- 1.4. Enviar Proposta de Trabalho conforme critérios estabelecidos no item 5 deste Edital

- 1.5. Anexar Currículo profissional atualizado, conforme orientação deste Edital.

- 1.6. Conforme § 4º da SE 34, de 17-5-2018:

O CGP, que vier a ser classificado para atuar como PEC fica, igualmente, excluído da restrição imposta pelo § 2º deste artigo, desde que seja proveniente de unidade escolar pertencente à mesma Unidade Regional de Ensino e seja designado para o novo posto tão logo cessada sua designação anterior como CGP.

1.7 DA INVIABILIDADE DA INSCRIÇÃO

- 1.7.1. Não poderão participar deste processo os docentes que estiverem enquadrados na categoria O;

- 1.7.2. Os professores em afastamento pelo artigo 22 da LC 444/85;

1.7.3 Aqueles que tiverem sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, e/ou penalidade disciplinar no exercício profissional ou de qualquer função pública nos últimos cinco anos

OBS: É obrigatória a postagem da **Proposta de Trabalho e Curriculum Vitae** via *upload* no formulário de inscrição

Etapla II - DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO DO NÚCLEO PEDAGÓGICO NA ESPECIALIDADE PRETENDIDA, CONFORME RESOLUÇÃO SEDUC nº111, de 6-12-2024:

PEC Qualidade da Aula:

§ 1º – Das atribuições e responsabilidades do Professor Especialista em Currículo com dedicação exclusiva à pasta de **Qualidade da Aula**:

1 – realizar visitas presenciais às unidades escolares sob sua responsabilidade, no mínimo, uma vez a cada duas semanas, com foco em trabalhar as prioridades definidas no roteiro de acompanhamento disponibilizado periodicamente pela SEDUC, formar e apoiar o Coordenador de Gestão Pedagógica e acompanhar o trabalho pedagógico dos professores em sala de aula;

2 – registrar as visitas, os pontos trabalhados e encaminhamentos definidos com a gestão escolar e com professores;

3 – estudar e discutir com o Coordenador de Equipe Curricular e com os Professores Especialistas de Currículo estratégias para implementar os roteiros de acompanhamento propostos pela SEDUC, considerando também as particularidades de cada escola;

4 – realizar a formação em serviço do Coordenador de Gestão Pedagógica, fortalecendo e qualificando sua atuação pedagógica e formativa na escola;

5 – orientar e apoiar o Coordenador de Gestão Pedagógica no planejamento e implementação de atividades de gestão pedagógica na escola, tais como formação dos docentes, orientação do uso de recursos didáticos ofertados pela SEDUC (materiais digitais, impressos e plataformas educacionais), observação de aula para qualificação do planejamento e das metodologias de ensino utilizadas em sala de aula pelos professores, análise e acompanhamento de indicadores e implementação de programas e projetos da SEDUC, sempre visando à melhoria da aprendizagem dos estudantes;

6 – assistir a aulas de professores das escolas sob sua responsabilidade, desde que previamente agendadas com os docentes e com o Coordenador de Gestão Pedagógica e gestor da unidade, com foco em apoiar o docente na qualificação de suas práticas pedagógicas;

7 – acompanhar e orientar o planejamento e o replanejamento das unidades escolares;

8 – acompanhar e analisar todos os indicadores pedagógicos e suas respectivas metas das unidades escolares sob sua responsabilidade, de forma a identificar escolas que precisam de apoio e propor ações para melhorar os resultados;

9 – trabalhar em parceria com o Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional das escolas sob sua responsabilidade, identificando as necessidades e propondo encaminhamentos para solucionar os problemas;

10 – identificar necessidades específicas da escola relacionadas ao segmento, área e componente e ao atendimento aos estudantes elegíveis de Educação Especial, acionando integrantes do Núcleo Pedagógico para realizar intervenções em escolas que demandam mais apoio e/ou encaminhando os profissionais da escola para programas de formação continuada da Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação – EFAPE;

11 – acionar o Professor Especialista em Currículo responsável pela pasta Desenvolvimento Curricular para apoiar escolas que evidenciem dificuldades por parte dos professores e estudantes no desenvolvimento das aprendizagens e/ou na apropriação dos materiais, plataformas educacionais e instrumentos avaliativos de algum componente ou área do conhecimento;

12 – desenvolver ações de articulação entre o currículo, os recursos pedagógicos ofertados pela SEDUC (materiais digitais e impressos e plataformas educacionais) e as avaliações externas (Prova Paulista, Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar do Estado de São Paulo – SARESP, Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – SAEB e Programa Internacional de Avaliação de Alunos – PISA);

13 – elaborar, em parceria com o Coordenador de Equipe Curricular e Professores Especialistas em Currículo, o plano de trabalho do Núcleo Pedagógico para a melhoria da aprendizagem das escolas da regional, a partir das necessidades identificadas nas visitas presenciais às escolas sob sua responsabilidade, na análise de indicadores de resultados das avaliações, nos relatórios dos Coordenadores de Gestão Pedagógica e nas diretrizes da SEDUC;

14 – participar das orientações técnicas e formações presenciais e/ou remotas promovidas pela SEDUC sobre o acompanhamento pedagógico das escolas, garantindo o cascadeamento das estratégias formativas em sua Diretoria de Ensino e nas unidades escolares da regional sob sua responsabilidade;

15 – promover o compartilhamento de boas práticas entre as unidades escolares, os integrantes do Núcleo Pedagógico e outros membros de sua Diretoria de Ensino;

16 – apoiar os Professores Especialistas em Currículo responsáveis pelas pastas de Educação Especial e Convivência na promoção da inclusão educacional e de um bom clima escolar;

17 – participar dos momentos de planejamento, alinhamento, formação e de outras atividades relacionadas às atribuições do Núcleo Pedagógico conforme orientação do Coordenador de Equipe Curricular e da equipe da SEDUC.

Etapa 3 - DO PERÍODO E FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pelo formulário no link abaixo, no período de **11/11/2025 a 14/11/2025**, onde também deverá ser anexada a Proposta de trabalho e o Currículo Profissional do candidato.

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfNmtWEHcOvkngtdmUH3TB5eoc3SXcBIY3pT5WUGy6R4sJKHA/viewform>

Etapa 4 – SOBRE A PROPOSTA DE TRABALHO

De acordo com a Resolução SEDUC nº 62, de 14-7-2022 e Resolução SEDUC nº 111, de 6-12-2024, com explicitação dos referenciais teóricos que fundamentam o exercício da função de PEC, a proposta de trabalho deverá estar estruturada da seguinte forma:

4.1 Identificação completa do proponente, incluindo uma breve descrição de sua trajetória escolar e formação, bem como suas experiências docentes relacionadas às práticas de sala de aula, enfatizando principalmente as experiências relacionadas à Gestão de Sala de Aula, ensino de sua disciplina/área e educação Inclusiva;

4.2 Justificativas e resultados esperados, com apontamento das reais necessidades da Unidade Regional de Ensino para qual o projeto foi elaborado, incluindo diagnóstico fundamentado por meio dos resultados da Prova Paulista/ Provão Paulista e SAEB;

4.3 Objetivos e descrição das ações de apoio pedagógico e educacional (Orientações Técnicas e Cursos) que orientarão as equipes escolares na condução de procedimentos que dizem respeito à organização e ensino aprendizagem dos alunos e formação continuada dos professores;

4.4 Descreva as estratégias previstas para garantir o monitoramento e sua execução com eficácia.

4.5 Bibliografia

Etapa 5 – Entrevista na Unidade Regional de Ensino

5.1 Os candidatos à vaga serão submetidos a entrevista para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.

5.2 O servidor será convocado para entrevista, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, cujo dia e horário serão definidos pela Unidade Regional de Ensino.

5.3 Além do disposto no item B deste edital, serão analisadas:

5.4 A atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;

5.5 A possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;

5.6 O candidato indicado à participação desta Etapa, que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo;

5.7 A Unidade Regional de Ensino selecionará até três candidatos com base nas competências apresentadas na entrevista e encaminhará à Secretaria da Educação para a próxima etapa do processo.

Etapa 6 - Secretaria de Educação - (Período a definir)

6.1 Os três candidatos selecionados serão submetidos a entrevista com a Secretaria da Educação e análise de vídeo de observação de sala de aula, visando identificar suas habilidades de liderança e capacidade de avaliação pedagógica.

6.2. Será realizada a análise sobre:

6.2.1 a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;

6.2.2 o histórico funcional e de curriculum vitae.

Etapa 7 - DOCUMENTOS PARA DESIGNAÇÃO

7.1 O candidato deverá apresentar, após o resultado do processo seletivo, para os procedimentos da designação, originais e cópias simples dos seguintes documentos:

7.1.1 RG e CPF;

7.1.2 Certidão de Tempo Serviço (CTS) fornecida pela escola sede de controle de frequência (data base de 30/06/2024), datado, carimbado e assinado pela autoridade competente;

7.1.3 Diploma de licenciatura plena;

7.1.4 Currículo profissional;

7.1.5 Comprovantes dos cursos realizados (Especialização, Mestrado, Doutorado) e cursos da EFAPE;

7.1.6 Termo de Anuência do Diretor de Escola;

7.2 Conforme Artigo 8º da Resolução Seduc 111/2024 - Previamente à designação, o docente deverá apresentar:

7.2.1 - Declaração do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12-04-2012;

7.2.2 Declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009;

7.2.3 Declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10-1968;

7.3 Outros documentos necessários para a concretização da designação. (Res. SEDUC nº111/2024)

Etapas 8 - DA SELEÇÃO DO CANDIDATO

Para a seleção, o candidato deverá se credenciar através do preenchimento do formulário de inscrição (on-line). Feito o credenciamento, o candidato deverá ser aprovado nas demais fases e etapas do processo.

8.1 - Fase de análise

- Etapa 01 – Análise das informações solicitadas neste formulário.
- Etapa 02 – Análise do Plano de Trabalho e Currículo Vitae.

8.2 - Fase de Seleção

- Etapa 03 – Entrevista presencial com a comissão designada pela Dirigente.
- Etapa 04 - Entrevista com a Secretaria da Educação

8.2 - DAS ENTREVISTAS

A Ilma. senhora Coordenadora Dirigente Regional de Ensino nomeará a comissão de entrevistadores para conduzirem as fases A e B. Compõem a comissão:

- Coordenadora de Equipe Curricular.
- O Supervisor de Ensino.
- PEC com formação na área do candidato.
- A entrevista será agendada após a conclusão da Fase A e ocorrerá presencialmente, em uma das dependências da Unidade Regional de Itapevi.

8.3 As entrevistas terão como referência:

- A análise dos critérios de autoavaliação registrados no formulário de credenciamento e que tomam como referência o presente edital.
- Itens do seu Currículo Vitae.
- A qualidade técnica da Proposta de Trabalho apresentada.
- Os motivos que levaram o candidato a se interessar pelo trabalho de PEC.
- Assuntos pertinentes ao seu conhecimento pedagógico, curricular e acadêmico.

Etapa 9 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

AÇÃO	PERÍODO
A- Período de inscrições	11/11/2025 a 14/11/2025
B - Fase de análise	11/11/2025 a 17/11/2025
C - Divulgação dos classificados para a Fase B	17/11/2025
D - Fase de classificação (Entrevista presencial)	18/11/2025
E - Fase de classificação - SEDUC (Entrevista online)	Data a definir
F. Divulgação do resultado	Após a FASE C

Etapa 10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Os candidato classificado deverá ter disponibilidade para participar das Orientações Técnicas, quando convocado;
- A indicação do PEC será efetuada por uma comissão composta por: CEC, Supervisores de Ensino e/ou PEC.
- O candidato classificado para a vaga de PEC será comunicado via e-mail, indicado no formulário de inscrição.
- O ato da senhora Coordenadora Dirigente Regional de Ensino, designando o PEC, deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado.
- Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela comissão responsável pelo processo.

Itapevi, 11 de Outubro de 2025.